



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
PROTOCOLO GERAL
Registro Nº 1420/07
Data Entrada 11 JUN 2007

Funcionário

Aprovado
09 votos favoráveis
01 voto contrário
1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.
Birigüi, 11 de Junho de 2007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 82/07

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2.007, os valores de referências de remuneração e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Birigüi.

Art. 2º - O Anexos I e II da Lei nº 4.510, de 7 de abril de 2.005, ficam substituídos pelos que integram a presente Lei.

Art. 3º - Nos meses de maio de 2.007 a abril de 2.008, será concedido abono de R\$ 20,00 (vinte reais) aos servidores ativos e inativos da Câmara, não incorporável à remuneração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão as dotações:

R

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão as dotações:

a) 01 – PODER LEGISLATIVO – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 01.031.0002.2.0002 – Manutenção da Secretaria Administrativa – 3.1.90.11.03 e 3.1.90.11.04 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, e 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais (Regime Geral) e 3.1.91.13.01 – Obrigações Patronais (Regime de Previdência Próprio);

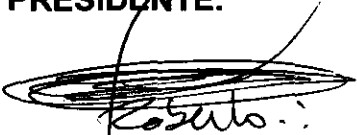
b) 01 – PODER LEGISLATIVO – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 01.031.0001.2.0001 – Manutenção do Legislativo – 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.007.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 4 de junho de 2.007.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.


= ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES, =
1º SECRETÁRIO.


= EDSON SANTA ROSA, =
VICE-PRESIDENTE.

= PEDRO BRBOSA DE SOUZA, =
2º SECRETÁRIO.